



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE- EPP**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 18 de maio de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:01h do dia 18 de maio de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A principal bacia do município de Coronel Vivida é do Rio Barro Preto, onde se encontra 94% da área urbana. As cheias urbanas e alagamentos possuem diversas causas, entre elas: as chuvas intensas, a impermeabilização do solo; a má disposição do lixo; a drenagem deficiente e a ocupação inadequada do solo.

2.2. Todos os entulhos e resíduos produzidos cotidianamente devem ser acondicionados de forma a não serem transportados pelas enxurradas, o que ocasiona a poluição das águas e o entupimento de galerias de águas pluviais, canais e leitos dos rios. Muitas vezes estes resíduos podem estagnar-se nos rios, principalmente no Rio Barro Preto. Ocorrem também a possível caída de galhos da mata ciliar e outros no seu interior.

2.3. Tendo em vista esses possíveis acontecimentos, e também a Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, deve-se realizar a limpeza do Rio Barro Preto e seus afluentes.

2.4. Da justificativa da quantidade estimada: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.

2.5. Da licitação para ME/EPP: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 15.787,50 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total do item, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Data da Abertura:	18 de maio de 2021	
Horário de Abertura:	09:01 horas	

Envelope nº 02 – Habilitação		
Pregão Presencial nº 20/2021		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		
Empresa:		
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Data da Abertura:	18 de maio de 2021	
Horário de Abertura:	09:01 horas	

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo X deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo X) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;
- f) **Prazo de vigência é de 12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

b) **Declaração formal de conhecimento do local dos serviços**, conforme modelo Anexo VI, assinada pelo **representante legal** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado o serviço, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros com o contratante.

** É obrigatório à assinatura do representante legal na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica do local onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo departamento de agricultura (Anexo VII).

I - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo telefone (46) 3232-8317, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 05 de maio de 2021 e 17 de maio de 2021, para juntamente com um funcionário Municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o funcionário Municipal documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do item.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5. Após homologação da licitação a empresa deverá apresentar ao GESTOR e ao FISCAL do contrato, as seguintes comprovações:

13.5.1. No mínimo 01 (um) veículo tipo caminhão para transporte dos Resíduos.

** O veículo deverá ser próprio ou estar na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente.*

13.5.2. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

13.5.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

13.5.4. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação/desclassificação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e após apresentação dos documentos relacionados no subitem 13.5 deste edital, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados, bem como, dos produtos empregues.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.10.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.13. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

XVI - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Dos prazos, das condições de execução e critérios de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

formulação das propostas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3698	3.3.90.39.82.01

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência –



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXV - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

26.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

26.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

26.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Modelo de declaração de conhecimento do local dos serviços.

Anexo VII – Modelo de atestado de visita.

Anexo VIII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo IX- Minuta do contrato.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo X – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do Município de Coronel Vivida.

1.1. Especificação do item (conforme requisição de compras nº 178/2021):

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1,00	UN	20559	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETAÇÃO (NAO SO DO LEITO OU CALHA DO RIO, BEM COMO VEGETAÇÃO QUE ESTA INSERIDA NAS LATERAIS DA CAIXA DO LEITO DO RIO), PEDRAS E DEMAIS RESÍDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLÓGICO BARRO PRETO NA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATE A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIAÇÕES LATICINIO H.E) E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O “MERCADORAMA” 2001, RUA IGUAÇU ATE OS FUNDOS DO POSTO COMETA E RIO DA VÁRZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMILOTTI	15.787,50	15.787,50
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$					15.787,50	

(quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A principal bacia do município de Coronel Vivida é do Rio Barro Preto, onde se encontra 94% da área urbana. As cheias urbanas e alagamentos possuem diversas causas, entre elas: as chuvas intensas, a impermeabilização do solo; a má disposição do lixo; a drenagem deficiente e a ocupação inadequada do solo.

2.2. Todos os entulhos e resíduos produzidos cotidianamente devem ser acondicionados de forma a não serem transportados pelas enxurradas, o que ocasiona a poluição das águas e o entupimento de galerias de águas pluviais, canais e leitos dos rios. Muitas vezes estes resíduos podem estagnar-se nos rios, principalmente no Rio Barro Preto. Ocorrem também a possível caída de galhos da mata ciliar e outros no seu interior.

2.3. Tendo em vista esses possíveis acontecimentos, e também a Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, deve-se realizar a limpeza do Rio Barro Preto e seus afluentes.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.8. Fica sob responsabilidade do Contratante o recolhimento e destinação do material resultante da limpeza do item 9.2.

7.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

8.3. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.4. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

8.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, devendo a Contrata reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade.

8.7. Comunicar imediatamente e por escrito, ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.8. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.10. É de responsabilidade da Contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Ficam a cargo da Contratada todos os custos para a execução do serviço, como por exemplo: máquinas, ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's.
- 8.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Responder civil e criminalmente por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.17. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 8.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação do serviço:

- 9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 9.2. A Contratada ficará responsável pela limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas como: limpar, retirar pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos, colocando-os dispostos em separado por tipo de material encontrado, e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados.
- 9.2.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal para à coleta dos entulhos, o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.
- 9.4. Deverão ser acondicionados e classificados de acordo com a classe de cada resíduo em sacos plásticos ou embalagens adequadas para posterior coleta, os materiais recicláveis encontrados nos rios (ex. plásticos, metais, vidros, ou seja, aqueles considerados recicláveis e passíveis da coleta urbana).
- 9.5. A Contratada ficará responsável pelo transporte, armazenamento e destinação final dos resíduos de limpeza dos rios, tais como sofás, madeira, eletrodomésticos, eletro eletrônicos, pneus e demais objetos não constantes no artigo 9.4, classificados de acordo com cada classe dos mesmos de forma ambientalmente correta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.6. A Contratada ficara responsável pelo transporte dos materiais e equipamentos para os locais dos serviços a serem executados.

9.7. Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, ambas vigentes, após a limpeza do rio, a Contratada, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, tanto as partes que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), **comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia**, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados. O material deverá ser disponibilizado mensalmente, juntamente com a nota fiscal, conforme orientação do Contratante.

9.8. A Contratada deverá também indicar, caso verifique a existência de tubulações que não sejam tubulações de água pluvial, que possam estar realizando o despejo de dejetos de outra espécie, no leito coberto do rio, comprovando em fotos e indicando em mapas municipais o local.

9.9. A Contratada deverá fornecer ao Contratante relatório técnico das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura.

9.10. Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

9.10.1. Mínimo 01 (um) veículo tipo caminhão para transporte dos Resíduos;

9.10.2. Os veículos devem ser próprios ou estarem na posse da Contratada em razão de Leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, ficando a comprovação condicionada a assinatura do Contrato.

9.10.3. Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

9.10.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.11. A Contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do Município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos, bem como informá-lo diariamente quando dos serviços, os trechos onde estará sendo executando o serviço.

9.12. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos.

9.13. A Contratada fica responsável por observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.

9.14. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

10. Qualificação técnica:

10.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

10.2. Deverá ser realizada visita técnica das condições em que se encontram os rios, para que a Contratada tenha ciência das necessidades encontradas para execução do contrato. A visita deverá ser marcada no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

município, telefone (46) 3232-8317, ou declaração formal de conhecimento do local assinada pelo representado legal.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contrante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência do Contrato:

12.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo ao processo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato o Secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.480, para os serviços solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato o Engenheiro Florestal Etson Luiz Rosa, matrícula nº 5860/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

Etson Luiz Rosa
Eng. Florestal
Fiscal

Coronel Vivida, 16 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 20/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 20/2021**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTA EDITAL.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações, quantitativos, detalhes, encargos e demais.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local dos serviços)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada A **LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2021.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 20/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº /2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Dos prazos, das condições de execução e critérios de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento esta detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	3698	3.3.90.39.82.01

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 20/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(ANEXAR TERMO DE REFERENCIA AO CONTRATO)

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

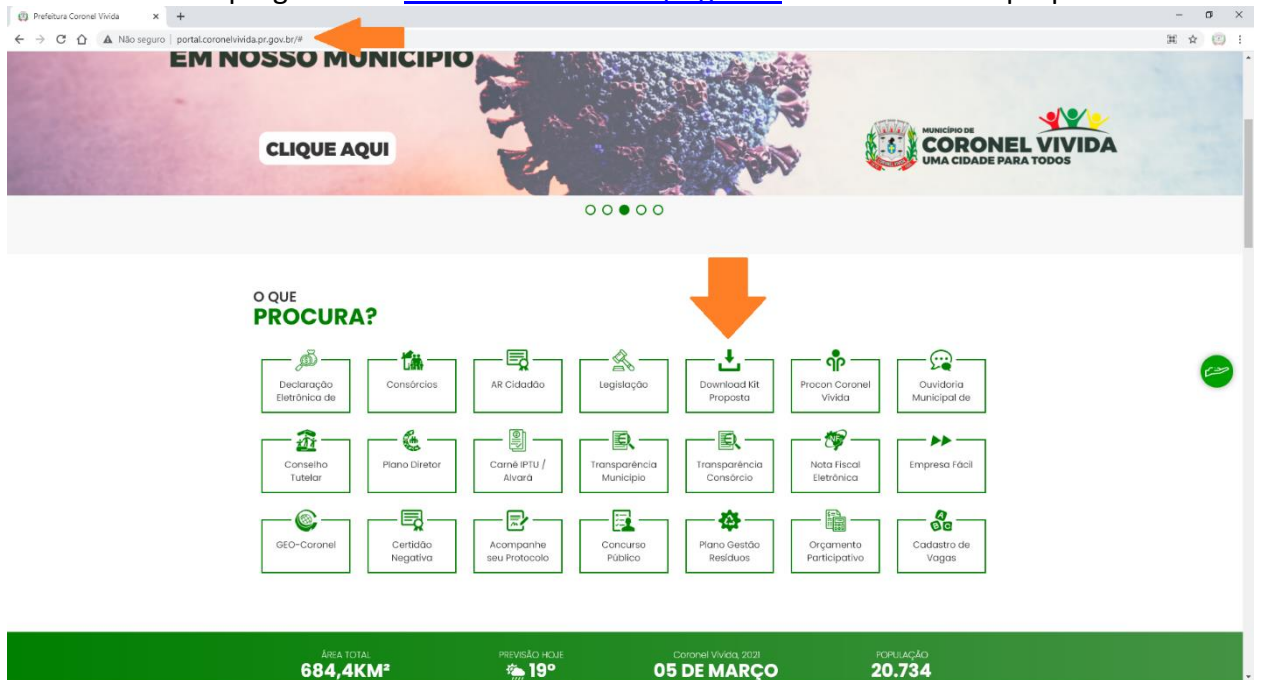
ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

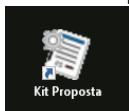
DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

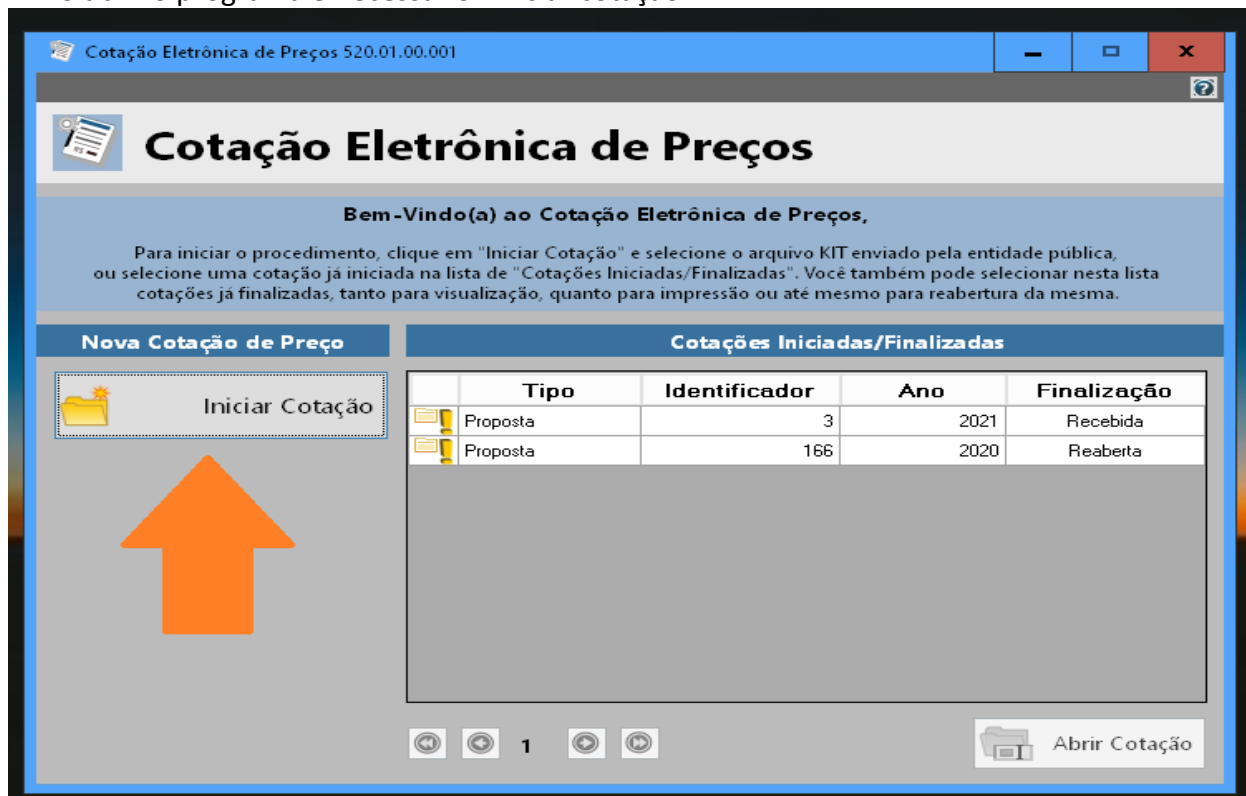


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



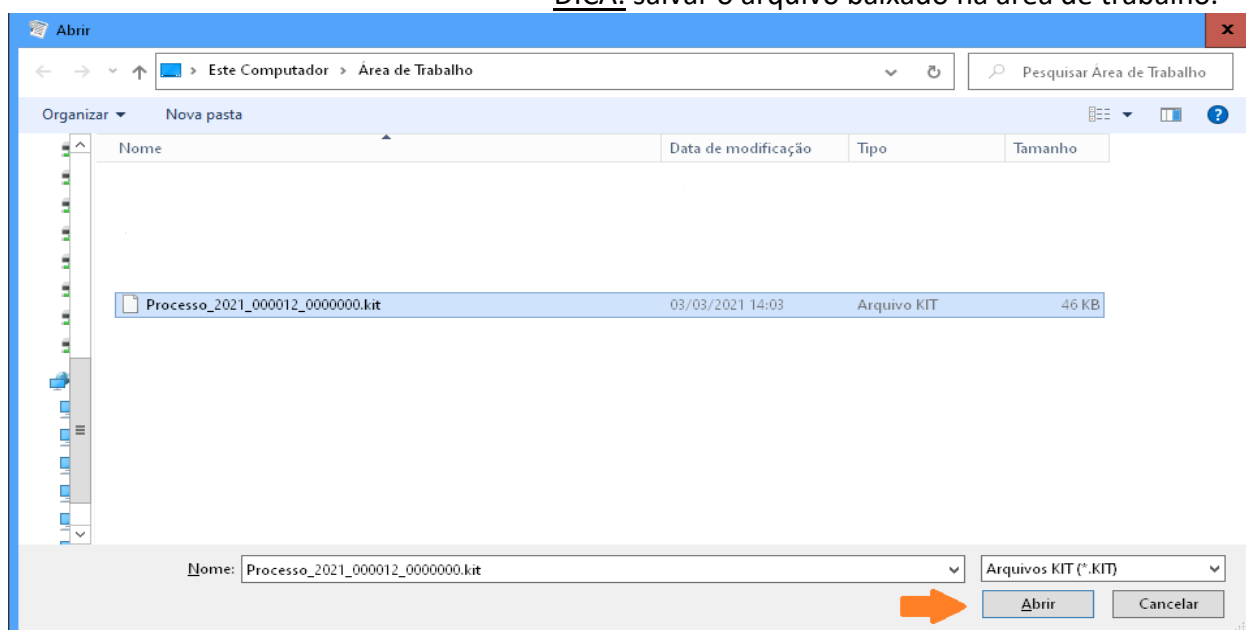
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP 10" 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP 10" 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSRTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000							
1	3	CONCERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000							
1	4	CONCERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UN	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar, Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

CPF 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIO TOP 100 S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONserto COM APLICACAO DE VULCANIZO N. 1	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONserto DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 1000 KG	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

